

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI N° 1.704, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

"Autoriza a concessão da gratificação que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, aos servidores detentores de cargos efetivos e em comissão, na condição de agentes do Programa "AMBULATORIO 24 HORAS DE ALTA RESOLUTIVIDADE", uma gratificação cujo valor é o definido pelo programa.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro a que se refere o *caput* deste artigo, será efetuado enquanto vigor o Programa "Ambulatório 24 Horas".

ART. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° (primeiro) dia do mês de maio de 1999.

ART. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=